PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 21 /99

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para o necessário exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito suplementar, por anulação, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Trata-se da abertura de crédito suplementar à dotação de subvenção da Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de repasse, mediante convênio, à Fundação Beneficente Inconfidência.

Desta forma, atendo o art. 44, II, alínea "a" da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito à Vossa Excelência que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 47 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 38 /99.

Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à dotação orçamentária 03070212004-3231 - Subvenções Sociais - Ficha 017, 0201 - Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulado, até o valor do crédito mencionado, a dotação orçamentária 03070211001-4120 - Ficha 065, 0204 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 1.999.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 03 de setembro de 1.999.

José Alves

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 38/99

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal "Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$24.000,00 e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para fazer face às despesas previstas no Projeto de Lei n.º 037/99, também em tramitação nesta Casa, no tocante ao repasse, à título de subvenção social, à Fundação Beneficiente Inconfidência, mantenedora do Hospital Franklin Landi em Sarzedo.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 42º, II, f), são matérias de iniciativa privativa do prefeito as diretrizes orçamentárias municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 91/99

"Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$24.000,00 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à dotação orçamentária 03070212004-3231 – Subvenções Sociais – Ficha 017, 0201 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, fica anulado, até o valor do crédito mencionado, a dotação orçamentária 03070211001-4120 – Ficha 065, 0204 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 14 de Outubro de 1999.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal.